SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 21 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO X | Nº 2401

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA 2025/2028
Presidente – Joner Chagas
Vice-presidente - Jairo André Ribeiro Sousa
Secretario – Osmar Serra Bonfim Filho
Tesoureiro – Juliano Torquato dos Santos

CONSELHO FISCAL 2025/2028
Presidente – Alessandro Daltro Sousa
Membro – Luiza Maura de Faria Oliveira
Membro – Núbia Costa Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2025.

ORIGEM: PROCESSO N° 037/2025 – CMB.
Dispensa de Licitação N° 015/2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 05.637.426/0001-74

CONTRATADA: 40.645.580 PABLO SULLIVAN MAGALHÃES QUILIM
CNPJ: 40.645.580/0001-99

RESPONSAVEL: PABLO SULLIVAN MAGALHAES QUILIM

DO OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de produção de gravações das sessões parlamentares, dos eventos, manuseio de vídeos e sistema de som do Plenário da Câmara de Vereadores, para atender a Câmara de Vereadores de Bonfim.

Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentaria: Câmara Municipal de Bonfim/RR - 010100
Exercício: 2025
Programa de Atividade: 01.031.0100.2001.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99
Fonte de Recursos: Ordinários
Tipo de empenho: Estimativo

No valor total de: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

DATA da ASSINATURA: 20/05/2025.

Publicado por:
Glenda Mariane Peixoto Trajano
Código Identificador:5759637F

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Câmara Municipal de Cantá - RR, torna público para conhecimento dos interessados que a Dispensa de Licitação n° 003/2025 para "Contratação de empresa na prestação de serviço de telecomunicações, para o fornecimento de link de acesso à internet, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Cantá/RR" instruída com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, foi DECLARADA FRACASSADA, por não haver empresas habilitadas, conforme especificações descritas no Termo de Referência do referido Processo Administrativo.

Para tanto, convoca as empresas interessadas, para o novo certame. O edital e seus anexos poderão ser solicitados via e-mail: cplcamaramunicipalcanta@gmail.com ou no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cantá a partir das as 8hrs do dia 21/05/2025. A nova data para evio da proposta será até dia 23/05/2025 conforme edital e termo de referencia. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para A Câmara Municipal de Canta - RR será selecionada e deverá de imediato apresentar as condições e documentações necessárias para contratar com a Administração.

Cantá – RR, 20 de maio de 2025.

WANESSA LOBO DE MATOS
Câmara Municipal de Cantá-RR
Presidente

Publicado por:
Ariana Oliveia da Costa
Código Identificador:3B0FDB60

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ERRATA DE PUBLICACAO

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios de Roraima, ANO 2025, Nº 2387, página 02, publicado no dia 30 de Abril de 2025, . ONDE SE LÊ: MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS , AGENTE DE CONTRATACAO PREGOEIRA, PORTARIA N.002/2025, LEIA-SE:WINDER RAMON DE DEUS SILVA , AGENTE DE CONTRATACAO PREGOEIRO, PORTARIA N.009/2025,Uiramuta-RR, 20 de MAIO de 2025 ,Permanecendo as demais informações.

Uiramuta - RR, 20 de Maio de 2025.

Publicado por:
Winder Ramon de Deus Silva
Código Identificador:9C99384B

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ERRATA DE PUBLICACAO

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios de Roraima, ANO 2025, Nº 2394, página 01, publicado no dia 12 de Maio de 2025, . ONDE SE LÊ: MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS , AGENTE DE CONTRATACAO PREGOEIRA, PORTARIA N.002/2025, LEIA-SE:WINDER RAMON DE DEUS SILVA , AGENTE DE CONTRATACAO PREGOEIRO, PORTARIA N.009/2025 ,Permanecendo as demais informações.

Uiramuta - RR, 20 de Maio de 2025

Publicado por:
Winder Ramon de Deus Silva
Código Identificador:796CC716

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

CONTRATO Nº 015/2025
ORIGEM: CONCORRÊNCIA N° 001/2025
PROCESSO: N° 014/2025-SMISP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN. CNPJ: 04.056.222/0001-87.
CONTRATADA: **SAM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 43.550.071/0001-71.**
Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PAULO VANI NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR – CONVÊNIO Nº 65/2024 – ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE NORMANDIA",** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias**.**
VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 307.899,27 (Trezentos e sete mil e oitocentos e noventa e nove reais e vinte sete centavos).**
VIGÊNCIA: 20/05/2025 à 16/11/2025.
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2025.
Normandia – RR, 20 de maio de 2025.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia - PMN

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:90A64F53

GABINETE
ERRATA 009/2025

No Decreto Executivo Nº. 062/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, no dia 19/05/2025, edição 2400, Código Identificador: 8EED5329.

ONDE LÊ-SE:

(...) e-mail lgpdnormandia@gmail.com.

LEIA-SE:

(...) e-mail: lgpd.normandia@gmail.com.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2025.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anyelle Katherine Johnny da Silva Magalhães
Código Identificador:1D0AE9C9

GABINETE
PORTARIA N.º 032/2025/GAB/PMN

O Chefe de Gabinete no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Sr. **Wenston Paulino Berto Raposo,** no período de 19 a 23 de maio de 2025, em viagem a Brasília – DF para participar da macha a Brasília em defesa dos municípios realizada pela CNM confederação nacional dos municípios, fazendo jus a cinco diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 16 de maio de 2025.

JURANDIR ROQUE DOS ANJOS
Chefe de Gabinete
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Walmir Gonçalves de Oliveira Neto
Código Identificador:D4BF68F5

GABINETE
PORTARIA N.º 033/2025/GAB/PMN

O Chefe de Gabinete no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Servidor **Lysis Davis**, no período de 20 a 23 de maio de 2025, em viagem a boa vista - RR, para participar da capacitação para secretário(a) de junta de serviço militar – PRM12/002 BOA VISTA - RR; fazendo jus a quatro diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 16 de maio de 2025.

JURANDIR ROQUE DOS ANJOS
Chefe de Gabinete
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Walmir Gonçalves de Oliveira Neto
Código Identificador:064FD5B5

GABINETE
PORTARIA N.º 034/2025/GAB/PMN

O Chefe de Gabinete no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora **Hagatha Larissa Peres Leal**, no período de 20 a 23 de maio de 2025, em viagem a boa vista - RR, para participar da capacitação para secretário(a) de junta de serviço militar – PRM12/002 BOA VISTA - RR; fazendo jus a quatro diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 16 de maio de 2025.

JURANDIR ROQUE DOS ANJOS
Chefe de Gabinete
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Walmir Gonçalves de Oliveira Neto
Código Identificador:CF22EF7B

GABINETE
PORTARIA Nº. 035/2025/GAB/PMN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NORMANDIA,**Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a **PORTARIA Nº 005/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima em 21 de janeiro de 2025, com o código Identificador: 20A86852.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do prefeito, em 20 de maio de 2025.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anyelle Katherine Johnny da Silva Magalhães
Código Identificador:DD191BAF

GABINETE
PORTARIA Nº 036/2025

"NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NORMANDIA,** Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação que atuarão nos Procedimentos Licitatórios regidos sob a Lei nº 14.133/2021:

I – Agente de Contratação:
a) SIMAO MENEZES FILHO– CPF: 622.xxx.xxx-82

II – Equipe de Apoio:
a) ALESSANDRO SIDDARTHA MEDRADO MAIA – CPF: 323.xxx.xxx-87
b) FILIPE ARSTIN DA SILVA – CPF: 543.xxx.xxx-53
c) JHERSSON DARKLEY COSTA DA SILVA– CPF: 036.xxx.xxx-58

III – Comissão de Contratação:
a) SIMAO MENEZES FILHO – Presidente
b) ALESSANDRO SIDDARTHA MEDRADO MAIA – Membro
c) FILIPE ARSTIN DA SILVA – Membro
d) JHERSSON DARKLEY COSTA DA SILVA – Membro

§º 1º Nas licitações realizadas na modalidade Pregão, o(a) Agente de Contratação será denominado Pregoeiro(a).

§º 2º Nas ausências do presidente da comissão de contratação, o substituirão um dos membros.

§ 3º Nas ausências de algum dos membros, será convocado o suplente.

§ 4º A comissão de contratação poderá substituir o agente de contratação quando a licitação envolver bens ou serviços especiais.

§ 5º Na licitação que tenha como modalidade o Diálogo Competitivo, será utilizada a Comissão de Contratação nomeada neste artigo.

§ 6º As atividades do agente envolvido, bem como suas responsabilidades, estão elencadas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 063/2024.

§ 7º Poderá haver ainda a nomeação de comissão especial para auxílio em licitações que demandam.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2025.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anyelle Katherine Johnny da Silva Magalhães
Código Identificador:2B79901B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 016/2025/SEMAD/PMN

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º 003/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Sulla Rayene Oliveira da Paixão**, no período de 19 e 20 de maio de 2025, em viagem a Boa Vista-RR para participar da reunião no escritório da contabilidade; fazendo jus a duas diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 16 de maio de 2025.

ROBERTJONES MUNIZ BARBOZA
Secretário Administração e Gestão de Pessoas
Decreto N.º 003/2025

Publicado por:
Walmir Gonçalves de Oliveira Neto
Código Identificador:9F36089D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINADO DO PROCESSO DE Nº 041/2024 - SEMSA

ORIGEM: PROCESSO 041/2024
CONCORRÊNCIA Nº: 009/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA
CONTRATADA: R. LIMA DA SILVA LTDA
CNPJ: 10.194.534/0001-50

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Reforma da Unidade Básica de Saúde da Comunidade Homologação – UBS Pajé José Galé, no Município de Normandia/RR.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação da Vigência do Contrato e Prazo de Execução.

VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: A Vigência do Contrato e o Prazo de Execução do objeto serão prorrogados por mais 90 (noventa) dias, a partir de 05 de maio de 2025 até 04 de agosto de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.0009 – Reforma da Unidade Básica de Saúde da Comunidade Homologação - Portaria 664
Ação: 1110
Elemento de Despesas: 4490.51.00.00
Fonte de Recursos: 1601.0000

Unidade Orçamentária: 14002 - Gestão do SUS – Recursos Próprios.
Projeto/Atividade: 10.122.0007 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Ação: 2088
Elemento de Despesas: 4490.51.00.00
Fonte de Recursos: 1500.1002
Tipo de Empenho: Global
DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

Normandia - RR, 05 de maio de 2025.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 009/2025

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:A9426718

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 355/2025 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Joiciane Riclecia Marcos Pereira,** no dia 21 de maio de 2025, para acompanhar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 19 de maio de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:5F525C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 356/2025 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Ilara Marques,** no dia 21 de maio de 2025, para acompanhar os Pacientes que fazem Consulta Médica e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 19 de maio de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:63CBDB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 357/2025 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Selton Junior Pereira dos Santos,** no dia 21 de maio de 2025, para levar os pacientes que fazem consulta médica e exames laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 19 de maio de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:75BBB81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 358/2025 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **José Henrique Silva Alves,** no dia 21 de maio de 2025, para levar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 19 de maio de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:2A20CE1A

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação da Portaria Nº. 070/2025/SMECEL, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, no dia 31/01/2025 na edição nº 2327.

ONDE LÊ-SE:
29 de Janeiro de 2024.

LEIA-SE:
29 de Janeiro de 2025.

Normandia, em 20 de Maio de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SMECEL.
Decreto Executivo Nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Graciely de Souza Fernandes
Código Identificador:174E57A8

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

CPL
COMUNICADO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 009/2025 – SLC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2025- SEMED/PMR
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rorainópolis (RR), designado por meio do Decreto Municipal-E nº 006/2025, torna público o resultado da fase de habilitação no âmbito do Pregão Presencial SRP nº 009/2025, que tem por objeto o **Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO**, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. Após análise da documentação apresentada pela empresa **GALDAM EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 18.174.527/0001-06**, classificada em segundo lugar na etapa de lances, declara-se a referida licitante HABILITADA, por atender com integridade todos os itens do Edital. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste comunicado, para interposição de recursos, na forma da alínea "c", inciso I, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, sendo assegurado igual prazo para apresentação de contrarrazões, caso haja manifestação tempestiva. Os autos do processo encontram-se à disposição para vistas pelos interessados, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Rorainópolis (RR), localizado na Rua Pedro Daniel da Silva, nº 51 – Centro – Rorainópolis (RR).

Rorainópolis (RR), 20 de maio de 2025

RAFAEL LOPES DUARTE
Agente de Contratação/Pregoeiro/Decreto-E Nº 006/2025

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:F68848CF

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO ATA 016/2025

EXTRATO DE CONTRATO
ADESÃO A ATA N° 016/2025 - PROCESSO N° 054/2025
CONTRATO N.º 093/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS – PMR - CNPJ: 01.613.031/0001-80. **Contratado**: SANTA MÔNICA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA **- CNPJ: 07.292.903/001-32. Objeto: "Contratação de empresa especializada *Aquisição de medicamentos SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL*,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rorainópolis (RR), pelo período de 12 (doze) meses**.** Valor Total do Contrato: **R$ 91.517,98 (NOVENTA E UM MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). Programa de Trabalho: 10.122.0012.2164. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: 020605 – Gestão de SUS.** Vigência: 12 MESES**.** Data da assinatura: 20 de maio de 2025.
Rorainópolis (RR), 20 de maio de 2025

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal de Rorainópolis (RR)

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:C7D0F2EA

GABINETE
ERRATA - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-CAISAN DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR

ERRATA

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Rorainópolis Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº P-081 de 22 de abril de 2025, torna pública a **ERRATA** do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-CAISAN DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima/RR nº 2319 de 21/01/2025. O mesmo está sendo republicado novamente devido algumas alterações no Regimento.
CONSIDERANDO a existência de erro, apliquem-se as correções, conforme segue:
• **ONDE LÊ**
Art. 1º Fica instituído o Regimento Interno da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Rorainópolis-CAISAN/RR aprovado pelo seu Pleno Secretarial, conforme deliberado em reunião ocorrida em 16 de janeiro de 2025.
• **LEIA-SE**
Art. 1º Fica instituído o Regimento Interno da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Rorainópolis-CAISAN, aprovado pelo seu Pleno Secretariado, conforme deliberado em reunião ocorrida em 16 de janeiro de 2025.
• **ONDE LÊ**
PLENO SECRETARIAL
• **LEIA-SE**
PLENO SECRETARIADO

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-CAISAN DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Fica instituído o Regimento Interno da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Rorainópolis -CAISAN/RORAINÓPOLIS, aprovado pelo seu Pleno Secretariado, conforme deliberado em reunião ocorrida em 16 de janeiro de 2025.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 2º A Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Rorainópolis – CAISAN/RORAINÓPOLIS, instituída pelo Decreto E nº 020/2024, de 07 de março de 2024, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, tem por finalidade promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Rorainópolis no Estado de Roraima afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A CAISAN/RORAINÓPOLIS tem a seguinte estrutura organizacional:
I – Presidência - Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
II – Pleno Secretariado - Secretários Municipais;
III – Pleno Executivo - Suplentes dos Secretários;
IV – Comitê Técnico - Corpo Técnico.

SEÇÃO I
DA PRESIDÊNCIA

Art. 4º A CAISAN/RORAINÓPOLIS será presidida pelo Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, nos termos do Decreto E nº 020/2024, de 07 de março de 2024.Art. 5º São atribuições do Presidente da CAISAN/RORAINÓPOLIS:
I – Zelar pelo cumprimento dos objetivos de formulação e coordenação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e das ações de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – Encaminhar às instâncias responsáveis governamentais propostas para a consecução dos objetivos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
III – Consultar as autoridades competentes, sempre que necessário, sobre a possibilidade de apoio de servidores ou empregados públicos municipais, que possuam conhecimentos especializados, para, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, realizarem estudos, de modo a apoiar o cumprimento dos objetivos referidos no inciso I deste artigo;
IV – Expedir resoluções, após a deliberação do Pleno Secretariado;
V – Expedir resoluções em caso de relevância e urgência, as quais serão submetidas ao referendo do Pleno Secretariado na reunião seguinte;
VI – Solicitar a qualquer entidade ou órgão público, manifestação sobre matéria de interesse da CAISAN.
VII – Convidar a participar de reuniões da Secretaria-Executiva da CAISAN/RORAINÓPOLIS, titulares de outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sempre que constar pauta para assuntos da área de atuação desses órgãos ou entidades, ou a seu juízo;
VIII – Convidar representantes de entidades ou especialistas em matéria afetas à Segurança Alimentar e Nutricional a participar de reuniões do Pleno Secretariado;
IX – Convocar e conduzir as reuniões do Pleno Secretariado;
X – Definir a data e a pauta das reuniões do Pleno Secretariado
XI – Definir, com a plena prerrogativa do voto de qualidade, na hipótese em que houver empate nas deliberações do Pleno Secretariado e no interesse do atendimento aos objetivos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional sobre matérias propostas àquele Pleno, que não tenham obtido maioria para a decisão;
XII – Convidar a participar de reuniões do Pleno Secretariado da CAISAN/RORAINÓPOLIS, titulares de órgãos e entidades do Poder Legislativo, caso haja pertinência temática com o objeto da reunião, bem como promover a articulação necessária para que sejam encaminhados e acompanhados Projetos de Leis de interesse para a Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Rorainópolis.
Parágrafo único: Nas ausências e impedimentos interesse da CAISAN/RORAINÓPOLIS, do Presidente, exercerá suas atribuições, como substituto, o Secretário-Executivo da CAISAN/RORAINÓPOLIS.
Seção II Do Pleno Secretariado,
Art. 6º O Pleno Secretariado é o órgão de deliberação superior e final da CAISAN.
Art. 7º Compõem o Pleno Secretariado, os titulares das seguintes Secretarias Municipais:
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, que o presidirá;
b) Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA;
c) Secretaria Municipal de Finanças e Controle SEMFIC;
d) Secretaria Municipal de Agricultura-SEMADER;
e) Secretaria Municipal de Educação SEMED;
§ 1º Os órgãos integrantes do Pleno Secretariado participarão das reuniões por meio dos seus membros titulares ou de seus suplentes.
§ 2º Por deliberação do Pleno Secretariado ou do Presidente da CAISAN/RORAINÓPOLIS, ou ainda através de solicitação formulada com antecedência mínima de sete dias, outros convidados poderão participar das reuniões de que tratar o § 1º, considerando a pertinência dos temas a serem debatidos.
Art. 8º Compete ao Pleno Secretariado a consecução dos objetivos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:
I – Definir e executar estratégias e procedimentos para a implementação das ações municipais.

• ONDE LÊ
Na 1ª publicação não havia a relação dos componentes da CAISAN/Rorainópolis
• LEIA-SE
INCLUSÃO

COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR

Aprovado por:

01	TITULAR: DANIELLY DALTRO SOUSA CPF: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES	SECRETÁRIA EXECUTIVA: IZAMARA VELOSO CHAVES CPF: 848.376.402-49 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02	TITULAR: MURIELLY NEVES AGUIAR VASCONCELOS CPF: 003.903.182-99 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED	SUPLENTE: THAISSA EMILIN FLORÊNCIO DA SILVA CPF: 825.765.132-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
03	TITULAR: MARCOS DIONES SILVA DOS SANTOS CPF: 002.248.072-26 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMADER	SUPLENTE: ADONIEL SILVA DA CONCEIÇÃO CPF: 006.074.682-38 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMADER
04	TITULAR: MAYKON WILLICKSON DOS SANTOS LEITE CPF:002.248.072-26 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE-SEMFIC	SUPLENTE: JOSIANE GAIA TEIXEIRA CPF: 547.213.502-87 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE-SEMFIC
05	TITULAR: RAQUEL OLIVEIRA DA NEVES CPF: 799.752.832-68 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA	SUPLENTE: LUDYMILA GOMES DE CARVALHO CPF: 042.405.823-50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA

Rorainópolis, 16 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO DALTRO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Rorainópolis/RR

Publicado por:
Jandira Brito Coutinho Florindo
Código Identificador:EB328373

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 003/2025/SEMECD/GAB/UI
A COMISSÃO AVALIADORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do **Processo Seletivo Simplificado** para provimento de contratação temporária para o cargo de **Motorista,** nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Estadual de N° 323/2021, e a Lei Municipal de Nº 197/2024 e as condições estabelecidas no edital 003/2025.

REGIÃO DE ENSINO SEDE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
CARGO: MOTORISTA PARA PICK-UP		
N°	**NOME DO CANDIDATO**	**N° DE INSCRIÇÃO**
01	**MURILO MARTINS CAVALCANTE**	**001**
02	**CARLOS CHAGAS DIAS FERREIRA**	**002**
03	**KÁSSIO MACHADO SILVA**	**003**
04	**JENISVALDO DA SILVA MELQUIOR**	**004**
05	**GESSY JAMES DA SILVA DUTRA**	**005**

06	**CRISTIAN FEITOSA MACEDO**	**006**
07	**DAYDE ROCHA MOURA**	**007**
08	**ELINEUDE BRASIL PINHO**	**008**
09	**CLAUDEIR ESTEVÃO CLEMENTINO**	**009**
CARGO: MOTORISTA MICRO- ÔNIBUS		
N°	**NOME DO CANDIDATO**	**N° DE INSCRIÇÃO**
0	-	00

Atenciosamente,

Uiramutã/RR, 20 de maio de 2025

DAMÁZIO DE SOUZA GOMES
Secretário Municipal de Educação, Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Portaria nº015/2025

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:A67235ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 389/2025

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Considerando: A resolução COFEN nº 727 de setembro de 2023 que institui os procedimentos necessários para concessão, renovação e cancelamento do registro de Anotação de Responsabilidade Técnica. (ART), pelo serviço de Enfermagem, e define as atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico (ERT).

Considerando, a necessidade de atender as normas da vigilância Sanitária e dos Conselhos de classe para o pleno funcionamento das Unidades de Saúde deste município e a exigência de formalização de Responsável técnico.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, a Servidora THAYNARA CARVALHO CUNHA– **CRO RR nº 0011516** para a Função de Responsável Técnico (RT) Odontólogo dos profissionais de odontologia deste Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR , 20 maio de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:1593C46A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE
LEI Nº 505/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para contratação de profissionais da Educação Básica (Professores Auxiliares), para atender a necessidade por tempo determinado, por excepcional interesse público nas escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre/RR, WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre - RR, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, 21 (vinte e um) professores Auxiliares da Educação Básica, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Rede Pública Municipal de Ensino, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º. A contratação autorizada por esta lei será precedida de Processo Seletivo Simplificado de Provas de Título, que será regulamentado por seu respectivo Edital.

Art. 3º. O Edital referido no artigo anterior será amplamente divulgado, com prazo de inscrição conforme estabelecido em cronograma que fixará os critérios de classificação para a contratação e o número de vagas e de cadastro de reserva a serem preenchidas,

Art. 4º. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado de contratação.

Art. 5º. A classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos no Edital de chamamento, será publicada no Diário Oficia dos Municípios de Roraima.

Art. 6º. O Processo Seletivo Simplificado será realizado e conduzido por uma comissão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Os contratos temporários, autorizados por esta lei, cumprirão o regime de trabalho para suprir a necessidade em caráter excepcional das escolas da rede municipal de ensino, para atendimento específico de alunos com laudo médico, e atenderão a necessidade do ensino público compreendido em:

I. Adaptar as atividades, auxiliando nas interações sociais e aplicações didáticas de acordo com as necessidades especificas dos alunos;
II. Trabalhar em conjunto com o professor regente e outras equipes de apoio para elaborar planos de atendimento individualizado que atendam às necessidades específicas do aluno;
III. Adaptar as metodologias de ensino e os materiais para atender às necessidades de aprendizado do aluno, garantindo que ele possa acompanhar as aulas e realizar as atividades com sucesso;
IV. Facilitar a comunicação e interação do aluno com seus colegas e professores. Auxiliando na resolução de conflitos e na promoção de um ambiente de aprendizado mais inclusivo.
V. Acompanhar o desenvolvimento do aluno, registrar através de relatório seus progressos e dificuldade, e comunicar as informações aos pais e equipe escolar, a fim de planejar intervenções e ajustes nas estratégias de ensino;
VI. Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;
VII. Auxiliar o aluno a lidar com situações desafiadora e a desenvolver habilidades sociais e emocionais, como a regulação emocional, a expressão de sentimentos e a resolução de problemas;
VIII. Auxiliar o aluno em atividade de higiene, alimentação e locomoção, quando necessário e incentivá-lo a desenvolver sua autonomia em diferentes áreas da vida;
IX. Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar;
X. Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras;
XI. Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.
Art. 8º. A habilitação, pré-requisitos e descrição sintética das atribuições e obediência são as especificadas na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 9º. Somente poderão ser contratados profissionais que atendam aos critérios estabelecidos no Edital, de acordo com a instrução mínima exigida para os cargos de provimento temporário, aplicando-

se no que couber a lei municipal nº 480/2024, de 03 de julho de 2024 – Plano de Cargos, Carreiras e de Remuneração dos Profissionais de Educação do Município de Alegre.

Art. 10. Serão asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos PCD (pessoa com deficiência), desde que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em obediência a legislação pertinente.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Alegre (RR), 09 de maio de 2025.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:9CFCEE53

GABINETE
LEI Nº 506/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a implantação da Política de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Alto Alegre (RR) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre/RR, WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre - RR, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral na Rede Municipal de Ensino de Alto Alegre, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, e demais legislações educacionais vigentes.
Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se Educação Integral a proposta pedagógica que visa o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural, por meio da ampliação da jornada escolar e da oferta de atividades educativas diversificadas.
Parágrafo único. A jornada escolar em tempo integral compreende a permanência do estudante na escola ou em atividades escolares por um período igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, sem sobreposição entre eles, durante todo o período letivo.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 3º. A Política Municipal de Educação Integral tem por objetivos:
I - Promover a formação integral dos estudantes, visando seu pleno desenvolvimento;
II - Reduzir as desigualdades educacionais e ampliar as oportunidades de aprendizagem;
II - Melhorar a qualidade da educação básica no Município;
IV- Fortalecer o papel da escola como espaço de aprendizagem, convivência e desenvolvimento comunitário;
V - Articular as ações da escola com as políticas públicas de outras áreas, como saúde, assistência social, cultura e esporte;
VI - Fomentar a participação da família e da comunidade na vida escolar.
Art. 4º. A Política Municipal de Educação Integral será implementada observando as seguintes diretrizes:
I - Universalização progressiva do atendimento em tempo integral na Rede Municipal de Ensino;
II - Articulação entre as diferentes etapas e modalidades da educação básica;
III - Integração curricular, com a oferta de atividades que contemplem as diversas áreas do conhecimento, incluindo acompanhamento pedagógico, atividades esportivas, culturais, artísticas, de lazer, de tecnologia, de educação ambiental, de direitos humanos, de saúde, entre outras;
IV - Valorização dos profissionais da educação, com formação continuada e condições adequadas de trabalho;
V - Gestão democrática e participativa, com o envolvimento da comunidade escolar na elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da escola;
VI - Utilização dos espaços físicos da escola e de outros espaços educativos do Município;
VII - Monitoramento e avaliação contínuos dos resultados.

CAPÍTULO III
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 5º. A implementação da Política Municipal de Educação Integral ocorrerá de forma gradual, iniciando-se no segundo semestre de 2025.
§ 1º. A fase inicial de implementação contemplará 03 (três) turmas das séries iniciais da Escola Municipal Edneide Sales Campelo, com previsão de até 20 (vinte) alunos por turma. § 2º. A expansão do atendimento em tempo integral para outras turmas e unidades escolares da Rede Municipal de Ensino ocorrerá nos anos subsequentes, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação e disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º. As unidades escolares que ofertarem educação em tempo integral deverão elaborar ou adequar seu projeto político-pedagógico, contemplando as especificidades da educação integral, as diretrizes desta Lei e as normativas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação será responsável por coordenar, acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Educação Integral, oferecendo o suporte técnico e pedagógico necessário às unidades escolares.

CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.
§ 1º. Para implantação desta lei o Município buscará o apoio financeiro da União, por meio do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei Federal nº 14.640/2023, e de outras fontes de financiamento estaduais e federais.
§ 2º. Os recursos recebidos, incluindo o repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) no valor de R$ 422.919,59 (quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos), serão aplicados exclusivamente nas despesas para a manutenção e desenvolvimento do ensino integral, em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. O Poder Executivo expedirá os atos normativos complementares necessários à plena execução desta Lei.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Alegre (RR), 09 de maio de 2025.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:8369618C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre/rr**.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE – RR/CNPJ: 04.056.206/0001 – 94.

CONTRATADA: J.R SAÚDE LTDA/ CNPJ: 17.552.426/0001-50

VALOR TOTAL PARA O ITENS 22 e 23: **R$ 130.496,00** (Cento e trinta mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência observará o exercício financeiro e a disponibilidade de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Alto Alegre – RR, 22 de abril de 2025.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal de Alto Alegre – RR

LUEDJA MARIA LEMOS PINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:5460D6F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESPOSTA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAR Nº 002/2025

PROCESSO SELETIVO 002/2025 - EDITAL Nº 018/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e embasada no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e Edital nº 018/2025, publicado no DOM nº 2395, de 13 de maio de 2025, VEM A PÚBLICO APRESENTAR RESPOSTA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA **o Edital PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAR nº 002/2025**, para Provimento de vagas para os cargos/funções de **PROFESSOR AUXILIAR** com formação em **LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E COM POS-GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA, NEUROPEDAGOGIA, EDUCAÇÃO ESPECIAL OU AUTISMO**, para atender as necessidades de excepcional interesse público das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Alto Alegre/RR.

12. DA ESCOLARIDADE EXIGIDA
Participarão da seleção candidatos ao cargo de Professor Auxiliar de educação básica que tenham concluído a Licenciatura em Pedagogia, apresentando documentação comprobatória (certificado com histórico escolar da instituição de ensino e/ou declaração de conclusão).
Participarão da seleção candidatos ao cargo de Professor Auxiliar de educação básica que tenham concluído Pós-Graduação pedida no edital (certificado com histórico escolar da instituição de ensino e/ou declaração de conclusão).
Participarão da seleção candidatos ao cargo de Professor Auxiliar de educação básica que tenham concluído Bacharel em pedagogia (certificado com histórico escolar da instituição de ensino e/ou declaração de conclusão até o final do ano de 2010, conforme estabelecido pelo MEC).
A comissão examinadora da Seleção do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições, após análise da interposição de recurso contra o referido Edital, alegando a não contemplação de Licenciatura em Educação Especial para o provimento de vagas de Professor Auxiliar, decide por INDEFERIR, visto que as leis citadas pela candidata não corroboram para obrigatoriedade de contratação de professor auxiliar com licenciatura em Educação Especial.

Alto Alegre/RR, aos 20 dias de mês de maio de 2025.

LUEDJA MARIA LEMOS PINHO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:B4988FAE

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SMLC
PROCESSSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 - CRAS

O MUNICIPIO DE AMAJARI-RR, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Compras, primando pelo princípio da publicidade e transparência, comunica aos interesados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025 – SMLC, que estava marcado para o dia 23/05/2025 às 09h30min, horário de Brasília, devido a adequação do Edital fica designado para o dia 03/06/2025 às 09h30min, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DE AMAJARI – RR.

Informações sobre o edital atraves do e-mail edital@amajari.rr.gov.br – link: Webmail.amajari.rr.gov.br, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 13h. O edital reformulado poderá ser obtido através do*site* http://comprasnet.gov.br.

Amajarí-RR, 20 de maio de 2025

REBECA JORDANY ROCHA SOUZA
Secretária Municipal de Licitações e Compras

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:8876A331

CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2025 - SMLC
PROCESSO N° 020/2025 – SEMECD

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR
CONTRATADA: RIO BRANCO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ N° 05.665.702/0001-08
OBJETO: **A AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR EM FORMA DE KIT, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Exercício: 2025.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SEMECD
Programa de Atividade: 27.812.0006.2.036
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Tipo de Empenho: Global.
Valor total da Contratação: de R$ 824.430,00 (OITOCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)
Prazo de Vigência: 13 (TREZE) meses.

DATA DE ASINATURA: 12 de maio de 2025.
Declaro para os devidos fins, que a publicação do extrato, segue as disposições da Lei n° 14.133/2021.

AMAJARI/RR, 12 de maio de 2025.

NUBIA COSTA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:68A5CBB7

CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2025 - SMLC
PROCESSO N° 011/2025 – SEMSA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR
CONTRATADA: MEDISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ 34.792.887/0001-10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOTO VIGILÂNCIA EM SAÚDE) E EQUIPAMENTO ELETRONICOS, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE AMAJARI – RR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
Exercício: 2025.
Programa de Trabalho: 10.301.0010.1.098
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 217
Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar do Deputado Federal Nicoletti, conforme Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente Proposta nº 123.22548000/1220-03
Tipo de Empenho: Global.

Valor total da Contratação: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Prazo de Fornecimento: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Vigência: 90 (noventa) meses.

DATA DE ASINATURA: 23 DE ABRIL DE 2025
Declaro para os devidos fins, que a publicação do extrato, segue as disposições da Lei n° 14.133/2021.

Amajari/RR, 23 de abril de 2025

NUBIA COSTA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:183CE351

CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2025 - SMLC
PROCESSO N° 011/2025 – SEMSA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR
CONTRATADA: DENTAL ALENCAR IMP. E EXP. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ 05.377.160/0001-78.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOTO VIGILÂNCIA EM SAÚDE) E EQUIPAMENTO ELETRONICOS, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE AMAJARI – RR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
Exercício: 2025.
Programa de Trabalho: 10.301.0010.1.098
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 217
Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar do Deputado Federal Nicoletti, conforme Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente Proposta nº 123.22548000/1220-03
Tipo de Empenho: Global.

Valor total da Contratação: R$ 30.308,00 (trinta mil, trezentos e oito reais).
Prazo de Fornecimento: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Vigência: 90 (noventa) meses.

DATA DE ASINATURA: 23 DE ABRIL DE 2025
Declaro para os devidos fins, que a publicação do extrato, segue as disposições da Lei n° 14.133/2021.

Amajari/RR, 23 de abril de 2025

NUBIA COSTA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:F306F61E

CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2025 - SMLC
PROCESSO N° 015/2025 – SEMSA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR
CONTRATADA: **MEDISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ N° 34.792.887/0001-10**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (VEÍCULO PICK UP E MOTOCICLETA), PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAJARI – RR, conforme especificações no Edital e seus anexos.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
Exercício: 2025.
Programa de Trabalho: 10.301.0010.1.096
Elemento de Despesa: 44.90.52.00
Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar do Dep. Federal Pastor Diniz, conforme Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº da Proposta 12322.548000/1240-03 do Ministério da Saúde
Tipo de Empenho: Global
Valor da contratação é de **R$ 253.600,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRES MIL E SEISCENTOS REAIS)**
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias

DATA DE ASINATURA: 23 de abril de 2025.
Declaro para os devidos fins, que a publicação do extrato, segue as disposições da Lei n° 14.133/2021.

AMAJARI/RR, 23 de abril de 2025

NUBIA COSTA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:723DA4B9

CPL
RESULTADO DE FINAL

PREGÃO PRESENCIAL 009/2025 – SMLC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2025 – SEMSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR, através da Secretaria Municipal de |Licitações e Compras, torna público que após análise da proposta de preços da empresa habilitadas concernente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2025 – SMLC, PROC. N° 011/2025 – SEMSA.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOTO VIGILÂNCIA EM SAÚDE) E EQUIPAMENTO ELETRONICOS, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE AMAJARI – RR, conforme especificações no Edital e seus anexos**.
Obteve-se o seguinte resultado final conforme abaixo:
LOTE I

LICITANTE/CNPJ	VALOR P/ CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO
MEDISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ N°34.792.887/0001-10	R$ 6.500,00	R$ 7.453,00

LOTE II

LICITANTE/CNPJ	VALOR P/ CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO
DENTAL ALENCAR IMP. E EXP. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ N° 05.377.160/0001-78	R$ 30.308,00	R$ 30.308,00

Empresa Vencedora Lote I: MEDISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ N°34.792.887/0001-10
Valor para contratação Lote I: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Empresa Vencedora Lote II: DENTAL ALENCAR IMP. E. EXP. COM. E REPRE LTDA – CNPJ 05.377.160/0001-78
Valor para contratação do Lote II: R$ 30.308,00 (trinta mil, trezentos e oito reais)
Estando as mesmas devidamente adjudicada e Homologada pela autoridade superior.

Amajari/RR, 09 de abril de 2025

NUBIA COSTA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:A1507AC2

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 004/2025

ASSUNTO: Certificação de Conclusão do 9º Ano do Ensino Fundamental

O Conselho Municipal de Educação de Bonfim, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), bem como com as normativas do Conselho Nacional de Educação, analisou os registros e as informações encaminhadas pela instituição de ensino referente à conclusão do Ensino Fundamental – Anos Finais (9º ano).

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 6/2010, que regulamenta a organização da vida escolar, incluindo avaliação, progressão e certificação dos estudantes no Ensino Fundamental;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 7/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, que define que a certificação do Ensino Fundamental deve ser concedida às crianças e adolescentes que concluírem com êxito o 9º ano, conforme os critérios de avaliação estabelecidos pela escola e pelo sistema de ensino;

Considerando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Resolução CNE/CP nº 2/2017, que define os objetivos de aprendizagem que os alunos devem atingir ao final do Ensino Fundamental;

Considerando que a certificação deve considerar o desenvolvimento de competências cognitivas, socioemocionais e culturais;

Considerando o Parecer CNE/CEB nº 7/2018, que dispõe sobre a implementação da BNCC e reforça que a certificação deve estar baseada na avaliação da aprendizagem ao longo dos nove anos do Ensino Fundamental.

Por fim, após verificação do cumprimento dos critérios avaliativos, frequência mínima exigida e aproveitamento acadêmico, o Conselho APROVA e RATIFICA a certificação dos alunos listados abaixo, que atendem plenamente às exigências legais para a conclusão do Ensino Fundamental:

Art. 1º Tornar Público os nomes de alunos concludentes do Ensino Fundamental Regular no ano letivo de 2024 da Escola Municipal da Escola Municipal Indígena Tuxaua Alexandre Mateus, localizada na Comunidade Indígena Moscou, Município de Bonfim/RR.

Ensino Fundamental Regular- ano 2024

124888602807 – Dhieny de Lima Braga; 121412782529 – Gregoson Andrade Mateus Esteves; 124377563610 – Jennifer Gregório André; 130055095592 – Lucilene Manduca Silva; 127346321609 – Micaelle Pereira de Souza; 124383665593 – Pietro Lucas da Silva; 125185297726 – Raquel Souza da Silva; 124888149622 – Rodrigo Nery Mateus; 130055076610 – Vitória Manduca da Silva; 125059647187 – Marcela de Souza Grevette.

Bonfim - RR, 09 de maio de 2025.

LEIDE DAIANE GOMES PINTO
Pres. Do Conselho Mun. De Educação - CME

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:39754EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DECISÃO AO RECURSO ADMINISTARTIVO - PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025 - SEMINF REFERÊNCIA: CONCORRENCIA Nº 003

AVISO DE DECISÃO AO RECURSO ADMINISTARTIVO

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025 - SEMINF
REFERÊNCIA: CONCORRENCIA Nº 003/2025- SELCO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CAPACITADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA E DE UM CAMPO DE FUTEBOL DE GRAMA SINTÉTICA NA COMUNIDADE INDIGENA DO MOSCOU, NO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR.

O Prefeito Municipal de Bonfim/RR, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 165, § 2º da Lei Federal n° 14.133/2021, e com base na decisão da Comissão de Contratação, DECIDE PELO CONHECIMENTO DO RECURSO apresentado pela empresa F A R MARTINS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, por ser tempestivo e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo a decisão que habilitou as empresas: FAC COMERCIO E SERCIÇOS LTDA. Determino o prosseguimento da licitação.
A decisão na integra encontra-se juntada nos autos para conhecimento dos interessados.

Bonfim-RR, 20 de maio de 2025

DEBÓRA MARIA SILVA DE SANTANA
Secretária de Licitação e Contratos

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:F2FDBFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - REGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025 – SELCO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025-SMAD

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, torna público o resultado final da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025 – SELCO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025-SMAD, cujo objeto:A contratação de empresa para execução de serviços de locação de veículos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Lote:	LICITANTE:	VALOR ESTIMADO:	VALOR P/ CONTRATAÇÃO:	SITUAÇÃO:
Lote I	GM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 41.769.556/0001-13	R$ 52.440,00	R$ 39.999,96	Adjudicada
Lote II	NEL LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI. CNPJ: 08.575.062/0001-33	R$ 683.199,96	R$ 216.000,00	Adjudicada

ADJUDICO, o OBJETO da LICITAÇÃO à licitante GM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.769.556/0001-13, e à empresa NEL LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI, CNPJ: 08.575.062/0001-33, pelo valor total de R$ 255.999,96 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), referente ao Lote I e Lote II.
Conforme determinado em edital de convocação, com a publicação deste inicia-se o prazo recursal, aos interessados os autos do processo estão disponíveis na sala de Licitações da SELCO.

Bonfim/RR, em 20 de maio de 2025.

CIRILO F. DE KING E CAMPOS JUNIOR –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:43B405D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2025 – SELCO. - PROCESSO Nº 099

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2025 – SELCO. - PROCESSO Nº 099/2025-SEMINF.
O Senhor Prefeito do Município de Bonfim/RR, ROMUALDO FEITOSA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através do disposto no artigo 71, Lei Nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Agente de Contratações, Ratificação da autoridade superior, Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno, *RESOLVE* proceder a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da presente Licitação nestes Termos:
PROCESSO N° 099/2025 – SEMINF.
b) CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 004/2025 - SELCO.
c) Objeto: A contratação de empresa de engenharia capacitada para realização dos serviços da obra de construção de uma PRAÇA e de um CAMPO de futebol de GRAMA SINTÉTICA na COMUNIDADE INDIGENA do MANOÁ, no município de Bonfim/RR.
d) ADJUDICO: Objeto da licitação nos termos do instrumento convocatório pertinente à empresa FAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ: 40.003.263/0001-79, pelo valor total de R$ 1.149.511,90 (Um milhão, cento e quarenta e nove mil, quinhentos e onze reais e noventa centavos).
e) HOMOLOGO: O Procedimento Licitatório acima, em face dos procedimentos adotados pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
Publique-se.

Bonfim-RR, em 12 de maio de 2025.

ROMUALDO FEITOSA SILVA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:2FCB3792

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA
PORTARIA N° 004 - PRORROGAR, POR MAIS (60 SESSENTA DIAS), O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA N° 004/2025
O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Bonfim, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1° do DECRETO 201/2024, publicada no D. O n° 2243, de 01 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 143, 148 e 145, parágrafo único da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando ainda o que consta no **Processo Administrativo Disciplinar 001/2025.**
RESOLVE**:**
Art. 1°. Prorrogar, por mais (60 sessenta dias), o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, designado pela **PORTARIA N° 002/2025 -** CORREGEDORIA/SEMSEP/BONFIM-RR, do Sr. Corregedor William Portela Moura publicada no DOM n°. 2360 de 20 DE MARÇO DE 2025.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se

CORREGEDORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA TRÂNSITO E DEFESA CIVIL - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
BONFIM-RR – 19 DE MAIO DE 2025

WILLIAM PORTELA MOURA
Corregedor da Guarda Civil Municipal de Bonfim-RR
Dec. n° 201/2024

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:4182E56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA
PORTARIA N° 005 - PRORROGAR, POR MAIS (60 SESSENTA DIAS), O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNADO PELA PORTARIA N° 003

PORTARIA N° 005/2025
O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Bonfim, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1° do DECRETO 201/2024, publicada no D. O n° 2243, de 01 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 143, 148 e 145, parágrafo único da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando ainda o que consta no **Processo Administrativo Disciplinar 002/2025.**
RESOLVE**:**
Art. 1°. Prorrogar, por mais (60 sessenta dias), o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, designado pela **PORTARIA N° 003/2025 -** CORREGEDORIA/SEMSEP/BONFIM-RR, do Sr. Corregedor William Portela Moura publicada no DOM n°. 2360 de 20 DE MARÇO DE 2025.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

CORREGEDORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA TRÂNSITO E DEFESA CIVIL - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

BONFIM-RR – 19 DE MAIO DE 2025

WILLIAM PORTELA MOURA
Corregedor da Guarda Civil Municipal de Bonfim-RR
Dec. n° 201/2024

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:5BCBB700

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios de Roraima, ANO X, Nº 2400, página 07, publicado no dia 20 de maio de 2025, referente **SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 90011/2025.**

ONDE SE LÊ:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

LEIA-SE:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AFIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICIPIO DE CARACARAÍ.

Permanecendo as demais informações.

Caracaraí- RR, 20 de maio de 2025.

RAFAEL DALL'ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernardes Barbosa de Oliveira
Código Identificador:84BEF565

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90020/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI, sediada a Praça do Centro Cívico, s/n - Centro- Caracaraí/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 90020/2025, processo nº 031/2025, do tipo menor preço por GRUPO, visando a contratação de **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR".**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. De acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações. Abertura do certame será às 09h00min (horário de Local) do dia 03/06/2025. Na sede da prefeitura municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, no portal nacional de contratações públicas (PNCP) e no https://www.caracarai.rr.gov.br/ portal de transparência do município. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPC, no horário de expediente externo de 08h00hrs às 14:00hrs.
Caracaraí- RR, 20 de maio de 2025.

RAFAEL DALL'ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernardes Barbosa de Oliveira
Código Identificador:A8F46885

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios de Roraima, ANO X, Nº 2399, página 07, publicado no dia 19 de maio de 2025, referente **AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025.**

ONDE SE LÊ:
Processo N° 026/2025

LEIA-SE:
Processo N° 028/2025

Permanecendo as demais informações.
Caracaraí- RR, 20 de maio de 2025.

RAFAEL DALL'ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernardes Barbosa de Oliveira
Código Identificador:5185F9B6

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
ERRATA

GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIALSRP006/2025

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípiose Folha de Boa Vistado Estado de Roraima dia 20demaiode 2025, Edição nº 2400 / 1590/2025.

ONDE SE LÊ:
SEMED
Caroebe - RR, 13de maiode 2025.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal

LEIA SE:
SEMAS.

Caroebe-RR, 13 de maio de 2025.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:1DB76E37

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2025
DISPENSA FÍSICA Nº. 010/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA**, inscrito no CNPJ 04.056.248/0001-25, com sede na Av. São Paulo, 1077, Centro, São João da Baliza/RR, informa a quem for interessado o Resultado da Dispensa Física nº 010/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 153/2025 tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE RORAIMA (SEBRAE/RR), PARA ASSESSORAMENTO NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**.

VENCEDOR: SEBRAE/RR - SERV.DE AP. AS MIC.E PEQ. EMP.DE RORAIMA, inscrito no CNPJ 04.685.236/0001-60, que apresentou o valor total R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), conforme os autos do processo e fundamentado na Lei Federal 14.133/21.

São João da Baliza 19 de maio de 2025.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:F6ED4E9E

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA N° 21/2025/SINFRA

SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO PROCESSO Nº 088/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SINFRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Art. 1º - Designar, o Servidor **HIGOR RAPHAEL LIMA DA SILVA, CREA 0919222986,** para atuar como FISCAL, em substituição ao servidor **PAULO ROBERTO DE LOPES DA SILVA JUNIOR, CREA 091533820** para fiscalizar o Contrato Nº 007/2021 do Processo Nº 088/2021 TR2- ELETRICA E SERVIÇOS EIRELI cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SINFRA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito de 01/01/2025 revogando das disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cantá - RR, 20 de maio de 2025.

RONALD BRASIL PINHEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto 032/2025

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:2E272454

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DIÁRIAS Nº 015/2025

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, **no** uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

Art. 1° - AUTORIZAR o deslocamento da Servidora, **ZENILDA SAMPAIO**, para viagem a João Pessoa/PB, nos dias 23/05/2025 a 29/05/2025, para participar do evento **Premiação Selo Sebrae Referência em Atendimento - Reconhecimento da sala do Empreendedor** na qual irá fazer visita Técnica às Salas do Empreendedor no Estado da Paraíba-PB**.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cantá - RR, 20 de maio de 2025.

CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Decreto Nº 153/2021

Publicado por:
Naianes Mendonça Freitas
Código Identificador:5BB0AD45

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

GABINETE
ERRATA - REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS NO ESTADO DE RORAIMA

ERRATA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº P-081 de 22 de abril de 2025, torna pública a **ERRATA** DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-COMSEA DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima/RR nº 2319 de 21/01/2025. O mesmo está sendo republicado novamente devido algumas alterações na Composição do Conselho.
CONSIDERANDO a existência de erro, apliquem-se as correções, conforme segue:

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS NO ESTADO DE RORAIMA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E PRINCÍPIOS DO COMSEA/RORAINÓPOLIS

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Rorainópolis/COMSEA, com sede e fórum na cidade de Rorainópolis e jurisdição em todo o Município de Rorainópolis/RR, instituído pela Lei municipal nº 485/2024, de 05 de março de 2024 e pelo Decreto-E nº 019/2024 de 07 de março de 2024, Retificado o artigo 3º, §1º e incisos I, II, III, IV e V, pelo Decreto nº 26, de 30 de abril de 2024 e das novas providências, o COMSEA é um órgão colegiado autônomo, de caráter permanente, descentralizado e participativo, vinculado diretamente ao Prefeito Municipal de Rorainópolis e em parceria com a sociedade civil.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Rorainópolis/COMSEA, órgão de controle social da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município de Rorainópolis, tem como finalidade propor diretrizes, programas e ações voltadas ao Direito Humano à Alimentação Adequada e à nutrição.
Art. 3º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Rorainópolis/COMSEA, será norteado pelos seguintes princípios:
I. Promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada e nutrição;
II. Interação das ações dos poderes públicos estaduais e municipais com as entidades representativas da sociedade e com organismos nacionais e internacionais de cooperação;
III. Promoção de repartição equitativa dos recursos alimentícios do Município em relação às necessidades, visando a erradicação da pobreza;
IV. IV. Controle Social da Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS DO COMSEA RORAINÓPOLIS-RR

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO DO COMSEA RORAINÓPOLIS/RR

Art. 4º - O COMSEA-Rorainópolis será constituído por 15 (quinze) membros conselheiros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal de Rorainópolis, dos quais 2/3 serão representantes de entidades da sociedade civil legalmente constituídas, priorizando-se aquelas que desenvolvam ações relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional - SAN, e 1/3 de representantes dos seguintes órgãos governamentais:

I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES);
II. Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (SEMGEP);
III. Secretaria Municipal de Finanças e Controle (SEMFIC);
IV. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia (SEMACT)
V. Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

§ 1º A eleição dos representantes das entidades não governamentais ocorrerá em fórum próprio, convocado através de Edital, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público Estadual.

§ 2º Caberá ao Executivo Municipal, quando da extinção de um órgão governamental, membro do COMSEA, fazer a indicação de um novo órgão.

§ 3º O COMSEA poderá contar, na qualidade de observadores com direito a voz, representantes dos seguintes órgãos:

I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES);
II. Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (SEMGEP);
III. Secretaria Municipal de Finanças e Controle (SEMFIC);
IV. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia (SEMACT)
V. Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

§ 4º O COMSEA poderá contar, ainda, com a presença de convidados, sem direito a voto, nas reuniões, conforme o assunto em discussão.

§ 5º - A entidade não governamental que não comparecer a cinco reuniões consecutivas e/ou alternadas sem justificativa, perderá a representação no COMSEA e será substituída pela entidade suplente, na ordem em que figure na Ata de Eleição realizada de acordo com o § 1° do art. 4° deste Regimento Interno.

§ 6º – O órgão governamental que deixar de comparecer a cinco reuniões consecutivas e/ou alternadas sem justificativa, perderá a representação no COMSEA, e será substituído por outro conforme disposto no caput art. 4° deste Regimento Interno.

I. **Art. 5º** - O COMSEA será presidido por conselheiro (a) titular eleito(a) dentre os conselheiros titulares representantes da sociedade civil legalmente constituída e secretariado pelo(a) conselheiro(a) titular representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES
Art. 6º - Para o cumprimento de sua finalidade, o COMSEA terá a seguinte organização:
I - Colegiado;

II – Presidência;
III – Secretaria Executiva e Comissão Técnica Institucional; IV- Comissões Temáticas Permanentes.

SEÇÃO II

DAS COMPETÊNCIAS DO COMSEA RORAINÓPOLIS/RR
Art. 7º - Compete ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Rorainópolis - COMSEA:

I. Acompanhar a atuação integrada dos órgãos governamentais e não governamentais nas ações voltadas ao combate à miséria, à fome e à desnutrição no âmbito do Município;

II. Promover e coordenar campanhas educativas e de sensibilização junto à população sobre o Direito Humano à Alimentação Adequada e Política de Segurança Alimentar e Nutricional;

III. Formular diretrizes e prioridades, a partir das deliberações da Conferência Municipal, para a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, articuladas com a Política Nacional de Segurança Alimentar, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV. Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação de controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V. Interagir com a sociedade para a democratização das informações inerentes ao combate à fome, miséria e exclusão social;

VI. Incentivar parcerias que garantam mobilização e racionalização no uso dos recursos financeiros, humanos e materiais disponíveis, tendo em vista a execução do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII. Solicitar junto às instituições públicas e privadas dados sobre programas e projetos de Segurança Alimentar e Nutricional no Município;
VIII. Acompanhar os indicadores sociais de impacto dos programas de Segurança Alimentar -SAN;

IX. Convocar e realizar, a cada dois anos, a Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; em conjunto com o Governo do Estado de Roraima, e extraordinariamente por convocação da maioria absoluta dos conselheiros do COMSEA;

X. Estimular a criação, implantação e acompanhamento dos Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Rorainópolis;

XI. Elaborar, alterar e aprovar o seu Regimento Interno;
XII. Promover a capacitação, em parceria com entidades afins, dos conselheiros dos Conselhos de Segurança Alimentar Municipal e demais agentes de SAN;

XIII. Realizar audiências públicas de SAN, com o objetivo de levantar indicadores sociais para a formulação de diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional em conjunto com o Governo do Estado de Roraima;

XIV. Articular, acompanhar e monitorar, em regime de cooperação com os demais órgãos, a implementação e a convergência das ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de SAN;
XV. Promover a institucionalização, no Município, do Fórum Permanente de SAN.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO, DO FUNCIONAMENTO E DAS COMPETÊNCIAS DO COLEGIADO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 8º - O Colegiado do COMSEA é a instância máxima deliberativa, sendo composto pelos (as) conselheiros(as) titulares e suplentes representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil legalmente constituída, nos termos definidos neste Regimento Interno.

§ 1º - Os (as) conselheiros(as) do COMSEA serão nomeados (as) pelo Prefeito Municipal de Rorainópolis para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos(as) por mais dois anos.

§ 2º - Os (as) Conselheiros(as) do COMSEA não receberão qualquer tipo de remuneração e a participação desses, no Conselho, será considerada função pública relevante.
§ 3° - Serão convocados para as reuniões os titulares e os suplentes. Os (As) Conselheiros(as) suplentes substituirão os titulares em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e nas reuniões da Comissão Temática Permanente.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO

Art. 9° - As reuniões plenárias serão realizadas na sede do COMSEA Rorainópolis/RR ou, excepcionalmente, em outro local, mediante decisão do Colegiado.

Art. 10 - As reuniões plenárias ordinárias serão realizadas, uma vez por mês, definidas no calendário anual, ou extraordinariamente quando se fizer necessário.

Art. 11 - A convocação da reunião plenária ordinária deve ser encaminhada aos (às) conselheiros (as), titulares e suplentes, através de suas instituições, com antecedência mínima de 48 horas de sua realização, constando pauta, local, data e horário da reunião.

Art. 12 – A convocação da reunião extraordinária será feita pelo Presidente, quando necessário ou a pedido por, no mínimo, 2/3 dos conselheiros para tratar de assuntos específicos.

Art. 13 - A reunião do Colegiado será instalada com a presença de metade mais um do total de conselheiros titulares ou respectivos suplentes, em primeira convocação, e de 1/3 em segunda convocação.

Art. 14 - Para aprovação de deliberações não consensuais, será exigida a metade mais um de votos do total de conselheiros, exceto para alteração deste Regimento Interno, que exigirá a aprovação de 2/3 do total de conselheiros, observado o disposto no *caput* do artigo 4° deste Regimento Interno.

Art. 15 - As reuniões ordinárias do Colegiado terão a seguinte sequência:

I. Verificação da presença e do quorum para instalação da reunião;

II. Apresentação das justificativas de ausência dos Conselheiros;

III. Aprovação e ou alteração da pauta;
IV. Apreciação, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior do Colegiado;
V. Leitura da pauta com informes e consulta das matérias agendadas, preferencialmente com parecer prévio das Comissões Temáticas Permanentes, Comissões Especiais ou Grupos de Trabalho.

§ 1º - Em casos de relevância e urgência o Colegiado poderá mediante aprovação, de maioria simples dos presentes, alterar a ordem do dia, introduzindo proposta extraordinária à pauta.

§ 2º A matéria constante na pauta, mas não discutida e deliberada, permanece na pauta da reunião subsequente para discussão e deliberação.

Art. 16 - Os assuntos apreciados pelo Colegiado serão registrados em Ata circunstanciada que, após lida e aprovada, deverá ser assinada pelo (a) presidente, pelo (a) secretário (a) e pelos (as) conselheiros (as) presentes.

Art. 17 - É facultado aos conselheiros, bem como, a qualquer interessado, a pedido, devidamente formalizado por escrito, o reexame de qualquer deliberação exarada na reunião anterior, lavrada em Ata, sob a alegação de possível ilegalidade, incorreção e inadequação técnica e administrativa.

Parágrafo único - Encerrada a discussão, o presidente apresenta proposta de encaminhamento para votação pelo Colegiado.

SEÇÃO III

DAS COMPETÊNCIAS DO COLEGIADO

Art. 18 T- Compete ao Colegiado:
Propor, discutir, aprovar matérias pertinentes ao COMSEA, ouvida a Comissão Temática Permanente;

Reunir-se, ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, quando de sua convocação;

I. Eleger o (a) Presidente do COMSEA, com quorum mínimo de dois terços de seus conselheiros, para um mandato de 02 anos, com observância do critério de 1/3 e 2/3 definido no caput do artigo 4º deste Regimento Interno;

II. Aprovar o Regimento Interno do COMSEA, e suas alterações;
III. Elaborar, aprovar e acompanhar o planejamento estratégico do COMSEA;

IV. Elaborar e aprovar o plano de execução orçamentária do COMSEA, a ser encaminhado à SETRABES;
V. Criar a Comissão Especial Eleitoral, que reger-se-á por normas próprias, para conduzir o processo de eleição do(a) Presidente do COMSEA-Rorainópolis/RR;

VI. Aprovar a instituição e composição das Comissões Temáticas Permanentes, Comissões Especiais e Grupo de Trabalho;

VII. Decidir os casos de divergência das Comissões Temáticas Permanentes, Comissões Especiais e Grupos de Trabalho;

VIII. Apreciar proposta de revisão do orçamento do COMSEA, com vista ao remanejamento de recursos;

IX. Criar e aprovar Comissão Especial de Orçamento, para elaborar e acompanhar os balancetes mensais e a prestação de contas anual do COMSEA Rorainópolis/RR;

X. Celebrar e homologar convênio com Prefeituras e entidades da sociedade civil legalmente constituídas;

XI. Autorizar a aquisição, oneração e alienação de bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio do COMSEA Rorainópolis/RR;

XII. Deliberar sobre licenciamento, impedimento e substituição do (a) Presidente e outros conselheiros do COMSEA Rorainópolis/RR;

XIII. Deliberar a representação de conselheiros (as) em outros conselhos e ou eventos, quando convocados(as);

XIV. Resolver os casos omissos deste Regimento Interno e no que couber da legislação em vigor, com aprovação de 2/3 dos conselheiros do COMSEA Rorainópolis/RR.

Art. 19 – São atribuições dos (as) Conselheiros (as) do COMSEA Rorainópolis/RR:

Compor o Colegiado, as Comissões Temáticas Permanentes, Comissões Especiais ou Grupos de Trabalho para os quais forem designados (as), manifestando-se a respeito das matérias em discussão, elaborando propostas de deliberação ou parecer, conforme o caso;

I. Requerer aprovação de matéria em regime de urgência;

II. Propor grupo de trabalho, bem como, indicar nomes para composição;
III. Deliberar por escrito sobre propostas apresentadas, indicando sempre o caráter da deliberação proposta;

IV. Participar das reuniões definidas por este Regimento Interno e justificar possíveis ausências;

V. Comunicar ao suplente, com a devida antecedência, quando houver impedimento de comparecer às reuniões;

VI. Participar de eventos de capacitação na área de segurança alimentar e Nutricional;

VII. Participar das Conferências Nacional, Estadual, Regionais e Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

VIII. Exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pela Presidência ou pelo Colegiado.

Art. 20 - O (A) conselheiro (a) que não comparecer, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, perderá automaticamente o mandato, assumindo o suplente, até que a presidência receba o indicativo do novo titular ou suplente para a representação, por quem de direito.

§ 1º A perda do mandato do(a) conselheiro(a) será comunicado por ato formal, através da Secretaria Executiva do COMSEA-RR, ao órgão ou entidade que representa.
§ 2º - A ausência às reuniões ordinárias e extraordinárias deve ser justificada por escrito pelo órgão e/ou entidade, à Presidência, através da Secretaria Executiva, até à realização da próxima reunião ordinária.

§ 3º - O (A) conselheiro (a), comprovada a necessidade, poderá fazer-se acompanhar de um assessor técnico nas reuniões do COMSEA Rorainópolis/RR e das Comissões Temáticas Permanentes, sem direito ao custeio de despesas com transporte e hospedagem.

§ 4º - Havendo vacância do titular, o suplente poderá ocupar a vaga até que o órgão ou entidade indique o seu novo representante.

CAPITULO IV DA PRESIDÊNCIA
Art. 21 - A Presidência será constituída pelo presidente e pelo secretário, e tem por finalidade dirigir o COMSEA Rorainópolis/RR, cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado.

§ 1º. O COMSEA Rorainópolis/RR, será presidido por um dos conselheiros representantes da sociedade civil legalmente constituída.

§ 2º. O Presidente será eleito pelo voto direto dos conselheiros e nomeado por Decreto Governamental.

Art. 22 – O mandato de Presidente do COMSEA Rorainópolis/RR é dois anos, desde que coincida com o seu mandato de conselheiro.

Art. 23 – A posse do (a) Presidente será no primeiro dia após a publicação do ato de nomeação, encerrando-se no último dia do ano de seu mandato de conselheiro.

Art. 24 - Ocorrendo vacância do cargo de presidente, haverá nova eleição para o cumprimento do mandato em vigência.

Art. 25 - No impedimento ou renúncia do Presidente do COMSEA Rorainópolis/RR, o Secretário convocará reunião extraordinária para instituição de Comissão Eleitoral que deverá proceder à eleição no prazo máximo de sessenta dias após sua instituição.

Art. 26 - São atribuições do Presidente do COMSEA Rorainópolis/RR:
Cumprir e fazer cumprir, este Regimento Interno e as Resoluções (decisões normativas e plenárias, atos normativos e administrativos) baixadas pelo Colegiado;
I. Coordenar as ações do planejamento anual do COMSEA, inclusive o orçamentário, aprovado pelo Colegiado;

II. Administrar as atividades do COMSEA;
III. Convocar e conduzir os trabalhos das reuniões do Colegiado e interrompê- las quando necessário;
IV. Presidir reuniões e solenidades do COMSEA Rorainópolis/RR;
V. Informar o licenciamento de conselheiro (a) ao Colegiado;
VI. Submeter proposta de sua iniciativa ao Colegiado;
VII. Resolver casos de urgência, *ad referendum* do Colegiado e das Comissões Temáticas Permanentes, comunicando-os posteriormente ao Colegiado;
VIII. Assinar e baixar atos decorrentes de decisões do Colegiado, através de Resolução e/ou Portaria;
Estabelecer parcerias com entidades governamentais e não Governamentais, ouvido o Colegiado;
IX. Manter o Colegiado informado sobre ações e atividades dos demais órgãos que compõem a Política de SAN;
X. Cumprir o calendário anual das reuniões do Colegiado;
XI. Justificar a ausência de Conselheiro (a) nas reuniões do Colegiado ou da Comissão Temática Permanente;
XII. Distribuir à Comissão Temática afim, para parecer, os processos a serem submetidos ao Colegiado;
XIII. Representar judicialmente e extrajudicialmente o COMSEA Rorainópolis/RR;
XIV. Acompanhar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria;
XV. XVII. Delegar atribuições correlatas à Secretaria Executiva.

Art. 27 – São atribuições do (a) Secretário (a):

I. Coordenar a Secretaria Executiva do COMSEA Rorainópolis/RR;
II. Substituir o (a) Presidente do COMSEA em seus impedimentos;
III. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias nos impedimentos do (a) Presidente do COMSEA;
IV. Reunir elementos necessários para a elaboração de relatórios das atividades do COMSEA;
V. Prestar assessoramento, com o apoio da Comissão Técnica Institucional, ao
(a) presidente e, por solicitação, as demais organizações do COMSEA Rorainópolis/RR;
VI. Secretariar e lavrar as atas das reuniões do Colegiado.

CAPITULO V

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 28 - A Secretaria Executiva será coordenada pelo secretário, que é o (a) conselheiro(a) titular representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES;

Art. 29 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES; responsável pela política de SAN no âmbito municipal, consignará recursos orçamentários e financeiros, além de suporte técnico e administrativo para a

estruturação e funcionamento da Secretaria Executiva, órgão executor das demandas do COMSEA Rorainópolis/RR.

Parágrafo único – Caberá à SEMDES ouvido o Colegiado do COMSEA, a institucionalização, composição e representação da Comissão Técnica Institucional, que terá a função de assessorar a Secretaria Executiva nas matérias pertinentes à Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 30 - A Secretaria Executiva deverá funcionar em espaço físico adequado às suas funções e contará com recursos humanos (secretário administrativo, assistente administrativo, auxiliar administrativo e técnicos de nível superior - trabalhadores da área de SAN), equipamentos e infra-estrutura que atendam às necessidades operacionais do COMSEA.
Art. 31 – Compete a Secretaria Executiva:

I. Organizar a pauta das reuniões conforme determinado, bem como manter o controle de frequência dos(as) conselheiros(as);
II. Providenciar a elaboração e a expedição da correspondência do COMSEA;

III. Executar as atividades técnico/administrativas de apoio;

IV. Zelar pela manutenção e ordem dos serviços, fichários e arquivos do Conselho Municipal de Segurança Alimentar-COMSEA;

V. Promover a publicação de deliberações do Colegiado e outros atos, mantendo os sumários das deliberações observando sua efetivação, vigência, descumprimento e o arquivamento quando concretizada;

VI. Expedir comunicação aos conselheiros, com antecedência de 48 horas em dias úteis, com pauta prévia para as reuniões plenárias;

VII. Realizar o registro, expedição, controle e guarda de processos e documentos do COMSEA;

VIII. Executar as demandas das Comissão Temáticas Permanentes, Comissões Especiais e Grupos de Trabalho, com assessoria da Comissão Técnica Institucional;

IX. Apresentar, anualmente, relatório das atividades do COMSEA;

X. Receber, previamente, relatórios e documentos para fim de processamento e inclusão na pauta das reuniões do COMSEA Rorainópolis/RR;

XI. Exercer outras competências correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presidente e / ou secretário e pelo Colegiado.

CAPITULO VI

DAS COMISSÕES TEMÁTICAS PERMANENTES

Art. 32 – O COMSEA contará com, no mínimo, quatro Comissões Temáticas Permanentes, constituídas pelo Colegiado para encaminhar discussões e elaborar propostas relacionadas à Políticas de SAN com foco nos seguintes temas:

I - Produção e Abastecimento Alimentar;
II - Saúde e Nutrição;
III - Programas para grupos populacionais específicos;
IV - Direito Humano á Alimentação Adequada.

Art. 33 - Cada Comissão Temática Permanente será composta por, no mínimo, 03 conselheiros (a), sendo: um (a) coordenador(a) e dois ou mais membros, todos indicados (as) pelo Colegiado do COMSEA.

§ 1º - As matérias apreciadas, inclusive as não-consensuais, serão levadas ao Colegiado do COMSEA para deliberação.

§ 2º - As Comissões Temáticas Permanentes poderão convidar representantes da sociedade civil, de órgãos públicos e técnicos para assessorá-las, conforme o assunto em discussão.

Art. 34 - Compete à Comissão Temática Permanente:

I. Escolher o coordenador dentre os membros conselheiros da Comissão Temática Permanente;

II. Discutir, opinar e fazer proposições sobre cada matéria a elas encaminhadas;

III. Elaborar pareceres, estudos e relatórios a serem apreciados e aprovados no Colegiado;

IV. Propor ao Colegiado a instituição de Grupos de Trabalho ou Comissões Especiais para o estudo de assuntos de competência da Comissão Temática

V. Propor plano de trabalho a ser submetido à apreciação do Colegiado, incluindo metas, objetivos, ações, calendário, cronograma de execução, previsão de recursos financeiros e administrativos necessários.

Art. 35 - O coordenador juntamente com os membros da Comissão Temática Permanente terá autonomia na convocação e coordenação de suas reuniões.

Art. 36 – É atribuição dos membros da Comissão Temática Permanente representar o COMSEA em eventos relacionados às atividades específicas de sua

Comissão Temática Permanente, sempre que for solicitado pelo (a) Presidente e referendado pela respectiva Comissão Temática Permanente.
Art. 37 - Poderão ser criadas outras Comissões Temáticas Permanentes, com o referendo do Colegiado.

CAPÍTULO VII

DO GRUPO DE TRABALHO

Art. 38 - O Grupo de Trabalho de caráter temporário, tem por finalidade subsidiar o COMSEA Rorainópolis/RR através do estudo de tema específico, objetivando apresentar propostas para deliberação do Colegiado.

Art. 39 - O Grupo de Trabalho é instituído pelo Presidente do COMSEA Rorainópolis/RR, mediante proposta devidamente fundamentada pela Presidência ou Comissão Temática Permanente, com número fixo de membros, tendo por base a complexidade do tema a ser estudado.

§ 1º Cada Grupo de Trabalho terá designada atividade específica a realizar em prazo determinado, podendo apresentar ao final, proposta de deliberação para decisão do Colegiado.

§ 2º O coordenador é escolhido dentre os conselheiros que compõem o Grupo de Trabalho.

§ 3º O membro do Grupo de Trabalho que perder a condição de conselheiro (a), é permitido atuar até a conclusão dos trabalhos, mediante decisão do Colegiado do COMSEA Rorainópolis/RR, não havendo substituição neste caso.

Art. 40 - São atribuições do Coordenador do Grupo de Trabalho:
Responsabilizar-se pelas atividades do Grupo de Trabalho junto ao Colegiado do COMSEA;
I. Propor plano de trabalho a ser submetido à apreciação do Colegiado, incluindo metas, objetivos, ações, calendário, cronograma de execução, previsão de recursos financeiros e administrativos necessários;
II. Cumprir e fazer cumprir o plano de Trabalho do Grupo;
III. Diligenciar junto a Secretaria Executiva para atendimento das necessidades do grupo, visando à execução de seus trabalhos;
IV. Convocar e coordenar as reuniões do Grupo de Trabalho.

CAPITULO VIII

DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 41 – Cabe ao (a) Presidente do COMSEA instituir Comissão Especial de Orçamento e Tomada de Contas e Comissão Eleitoral, que terão suas funções orientadas por um regulamento próprio e serão compostas por conselheiros do COMSEA.

Art. 42 - Cada Comissão estabelecerá em regulamento próprio a dinâmica para atuação junto aos órgãos do COMSEA, primando sempre pela lisura e transparência da atividade a ser desenvolvida.

Art. 43 - Poderão ser criadas outras Comissões Especiais, com o referendo do Colegiado.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 - Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta do Colegiado, aprovada, no mínimo, por 2/3 de seus conselheiros.

Art. 45 - Os casos omissos, bem como, as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Colegiado do COMSEA Rorainópolis/RR por, no mínimo, 2/3 do total de seus conselheiros.

Art. 46 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação, observado o disposto no Art.14 deste Regimento Interno, com publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

· **ONDE LÊ**

Na 1ª publicação não havia a relação dos componentes do Conselho
LEIA-SE
Relação dos Componentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA do Município de Rorainópolis/RR.

COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-COMSEA DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR

Aprovado por:

GOVERNAMENTAL		
01	TITULAR: DANIELLY DALTRO SOUSA CPF: 855.499.402-72 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES	SECRETÁRIA EXECUTIVA: IZAMARA VELOSO CHAVES CPF 848.376.402-49 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES
02	TITULAR: ELSON ALVES DA SILVA CPF508.713.072-00 ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO-SEMGEP	SUPLENTE: ÁDRIA DA SILVA ALVES CAMPOS CPF: 704.220.922-23 ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO-SEMGEP

	TITULAR: MAYKON WILLICKSON DOS SANTOS LEITE CPF: 971.273.372-68 ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE-SEMFIC	SUPLENTE: JOSIANE GAIA TEIXEIRA CPF: 547.213.502-87 ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE-SEMFIC
03	TITULAR: ADRIANO SOUZA DOS SANTOS CPF:889.091.072-00 ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-SEMACT	SUPLENTE: LEANDRO SOUSA DA SILVA TOLENTINO CPF:008.186.672-006 ENTIDADE:SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA- SEMACT
04	TITULAR: MURIELLY NEVES AGUIAR VASCONCELOS CPF: 003.903.182-99 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	SUPLENTE: THAISSA EMILIN FLORÊNCIO DA SILVA CPF:027.938.432-70 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
SOCIEDADE CIVIL		
06	TITULAR: GILVAN PAIVA PEREIRA CPF:446.401.962-53 ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PRODUÇÃO ORGÂNICAS DE RORAINÓPOLIS-SUL ORGÂNICOS	SUPLENTE: MICHELE SILVA TARGINO CPF: 066.195.392-03 ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PRODUÇÃO ORGÂNICAS DE RORAINÓPOLIS-SUL ORGÂNICOS
07	TITULAR: KARTEJIANE DINIZ DE SOUSA CPF: 823.795482-34 ENTIDADE: SINDICATO DOS AGRICULTORES RURAIS DE RORAINÓPOLIS	SUPLENTE: IVANILDE GUEDELHA DA SILVA CPF: 003.884.012-06 ENTIDADE: SINDICATO DOS AGRICULTORES RURAIS DE RORAINÓPOLIS
08	TITULAR: EDIVALDO CHAVES SILVA CPF:447.271.432-91 ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS VICINAL 11-RORAINÓPOLIS	SUPLENTE: ANTONIO WILSON MAIA DA CONCEIÇÃO CPF: 701.354.972-34 ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS VICINAL 11- RORAINÓPOLIS
09	TITULAR: NICOLE FARIAS RODRÍGUES CPF: 011.764.722-59 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA-UNIDADE RORAINÓPOLIS	SUPLENTE: WESLEY DE SOUSA ROSA CPF: 989.807.932-00 ENTIDADE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA-UNIDADE RORAINÓPOLIS
10	TITULAR: MARCOS DIONES SILVA DOS SANTOS CPF: 002.248.072-26 ENTIDADE: FEDERAÇÃO DOS PESCADORES ARTESANAIS DO ESTADO DE RORAIMA-FEPE	SUPLENTE: THAÍZA DA SILVA TAVARES CPF: 990.399.582-20 ENTIDADE: FEDERAÇÃO DOS PESCADORES ARTESANAIS DO ESTADO DE RORAIMA-FEPE
11	TITULAR: ANTONIO CASTRO E SILVA NETO CPF:308.633.331-68 ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DA FEIRA AMAZON D'ALVA	SUPLENTE: FÁGNER BARROS CUNHA CPF: 797.135.302-25 ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DA FEIRA AMAZON D'ALVA
12	TITULAR: LIONALDO DA SILVA OLIVEIRA CPF:006.677.502-74 ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA VICINAL 07	SUPLENTE: ABEILTON DE LIMA SILVA CPF: 584.872.802-00 ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA VICINAL 07

13	TITULAR: WILLIAN MERLIN DE AGUIAR CPF: 824.649.872-04 ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA VICINAL 30	SUPLENTE: VERÔNICA DO ROSÁRIO SCHELEGER WEISS CPF: 746.337.169-72 ENTIDADE: ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA VICINAL 30
14	TITULAR: AILTON FREITAS DE SOUZA CPF: 225.148.722-00 ENTIDADE:INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA	SUPLENTE: ANELICIA CLEIDE MARTINS REGO MIRANDA CPF: 983.265.462-91 ENTIDADE:INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA- INCRA
15	TITULAR: RAHIZA NATTURA ANDRADE NOGUEIRA CPF: 865.863.192-34 ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR	SUPLENTE: ELIZANGELA GONÇALVES RIBEIRO FREZ WILLE CPF: 008.470.019-03 ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR

Rorainópolis/RR, 16 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO DALTRO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Rorainópolis/RR

Publicado por:
Jandira Brito Coutinho Florindo
Código Identificador:D243F4CA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
LEI Nº 494/2025

"DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei, nos termos a seguir:
Art. 1° - Esta Lei estabelece o Perímetro Urbano do Município de São João da Baliza/RR para fins de parcelamento e disciplinamento do uso do solo urbano para fins urbanísticos e tributários.
§1º - Para efeitos de interpretação e aplicação desta lei são adotadas as seguintes definições:
I - Zona Urbana: são as áreas do município situada dentro do perímetro urbano instituído nesta lei, incluindo áreas urbanas já ocupadas e áreas para expansão urbana previstas no Plano Diretor;
II - Zona Rural: são as áreas do município situadas fora do perímetro urbano legalmente instituído por esta lei;
III. Perímetro Urbano: é a linha limítrofe de uma zona urbana.
Art. 2º - O perímetro urbano de São João da Baliza/RR tem uma área de 522,7662 ha (quinhentos e vinte e dois hectares, setenta e seis ares e sessenta e dois centiares) e um perímetro de 14.449,98m (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e nove vírgula noventa e oito metros).
Art. 3º - Constituem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:
I - Memorial Descritivo do perímetro urbano do Município;
II - Mapa do perímetro urbano do Município.
Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir planta que define a Área do Perímetro Urbano do Município, conforme as descrições constantes do memorial descritivo.
Art. 5º - As despesas desta lei correrão à conta dos recursos próprios, consignados no orçamento do Município.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

São João da Baliza- RR, 16 de maio de 2025.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

GLEBA: JAUAPERI
MUNICIPIO/UF: SÃO JOÃO DA BALIZA - RR
ÁREA: 244,1481 ha PERIMETRO: 8.723,33 m

VERTICE			SEGMENTO VANTE			
CÓDIGO	LONGITUDE (E)	LATITUDE (N)	CÓDIGO	AZIMUTE	DIST. (m)	CONFRONTAÇÕES
CTRM-M -0343	175.170,51	105.199,58	CTRM-M-0344	98º20'6"	1.237,02	BR-210
CTRM-M-0344	176.394,46	105.020 ,26	BFB-M-6256	198º12'57"	2.093,35	LOTE 853
BFB-M-6256	175.740,08	103.031,82	CTRM-M -0337	283º37'46"	456,96	LOTE 747
CTRM -M-0337	175.295,99	103.139,50	CTRM -V-0151	34º23'39"	109,00	VICINAL 26
CTRM -V-0151	175.357,56	103.229,44	CTRM-V-0152	33 º12'33"	87,27	VICINAL 26
CTRM-V-0152	175.405 ,36	103.302,46	CTRM-V-0153	19º37'49"	129,90	VICINAL 26
CTRM-V-0153	175.449,00	103.424,81	CTRM-V-0154	8º30 '54"	137,16	VICINAL 26
CTRM -V-0154	175.469,31	103.560,46	CTRM-V -0155	13º37'53"	54,61	VICINAL 26
CTRM -V-0155	175.482,18	103.613,53	CTRM-V -0156	27°32'47"	80,42	VICINAL 26
CTRM-V-0156	175.519,37	103.684,83	CTRM -V-0157	13º28 '27"	193,86	VICINAL 26
CTRM-V-0157	175.564,54	103.873 ,35	CTRM -V-0158	22º50'15"	225,16	VICINAL 26
CTRM -V-0158	175.651,93	104.080,86	CTRM -V-0159	15º39'0"	121,07	VICINAL 26
CTRM -V-0159	175.684,59	104.197,44	CTRM -V-0160	285º39'51"	14,00	VICINAL 26
CTRM -V-0160	175.671,11	104.201,22	CTRM-V-0161	195 º37'37"	120,20	VICINAL 26
CTRM-V-0161	175.638,73	104.085,46	CTRM -V-0162	202º51'0"	225,43	VICINAL 26
CTRM-V-0162	175.551 ,19	103.877,72	CTRM -V-0163	193º28'26"	193,26	VICINAL 26
CTRM -V-0163	175.506,16	103.689,78	CTRM-V-0164	207°32'16"	80,41	VICINAL 26
CTRM -V-0164	175.468,97	103.618,49	CTRM -V-0165	193º37'16"	56,94	VICINAL 26
CTRM -V-0165	175.455 ,56	103.563 ,15	CTRM-V -0166	188º31 '8"	136,43	VICINAL 26
CTRM-V-0166	175.435,35	103.428,23	CTRM-V-0167	199º37'44"	126,87	VICINAL 26
CTRM -V-0167	175.392,73	103.308,73	CTRM-V-0168	213º12'32"	84,57	VICINAL 26
CTRM-V-0168	175.346,41	103.237,97	CTRM-M-0336	222º39'46"	97,80	VICINAL 26
CTRM -M-0336	175.280,13	103.166,05	CTRM-M-0335	287°11'32"	750,86	LOTE 258
CTRM -M-0335	174.562,82	103.387,99	CTRM -M-0343	18º32'37"	1.910 ,80	LOTE 851

GLEBA: BALIZA
MUNICIPIO/UF: SÃO JOÃO DA BALIZA - RR
ÁREA: 278,6181 ha PERIMETRO: 6.726,65 m

VERTICE			SEGMENTO VANTE			
CÓDIGO	LONGITUDE (E)	LATITUDE (N)	CÓDIGO	AZIMUTE	DIST. (m)	CONFRONTAÇÕES
CTRM-M-0342	175.144,10	107.287,50	CTRM-M-0341	108°12'44"	365,62	LOTE 230
CTRM-M -0341	175.491,40	107.173,23	CTRM-M-0340	94°16'32"	138,15	LOTE 230
CTRM-M-0340	175.629,17	107.162,93	CTRM-M-0339	111°11 '44"	943 ,26	LOTE 257
CTRM-M-0339	176.508,62	106.821,89	CTRM-M-0346	184°26'27"	1.723,42	LOTE 258 TO N° 4(15)82(03)1.296
CTRM -M-0346	176.375,17	105.103,64	CTRM -M-0347	278°35'3"	1.580,21	BR-210
CTRM -M-0347	174.812,66	105.339,51	CTRM-M-0342	09°39'21"	1.975 ,99	LOTE 228

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:745C5AA4

